

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 50, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece procedimentos vinculados à elaboração do Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA e respectivo modelo padrão a ser adotado pelas prestadoras de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro

O **Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA**, em sua reunião de 31/10/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.14700/2013,
- a Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações,
- a necessidade de adotar estratégias adequadas para articulação das políticas de desenvolvimento urbano, de habitação, de proteção ambiental, de garantia à moradia segura e de direito à informação ao consumidor em relação à prestação de serviços públicos de infraestrutura em todo o Estado do Rio de Janeiro,
- as competências e critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.312, de 03 de setembro de 2012, que determina em seu artigo 4º que “o Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA deverá observar o modelo padrão a ser proposto pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA e aprovado pelo Conselho Estadual do Ambiente – CONEMA”,
- a Lei Estadual nº 6.442, de 02 de maio de 2013, que determina, em seu artigo 1º, parágrafo único, que “os municípios deverão incorporar em suas legislações o que prescreve a Lei Estadual nº 6.312, de 03 de setembro de 2012, que estabelece o Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA”,
- a necessidade de estabelecer procedimentos vinculados à elaboração e adoção de modelo padrão do Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA pelas prestadoras de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º – Para os fins desta Resolução entende-se como prestadora de serviço público, permissionária ou concessionária que presta serviço de utilidade pública e cujo atendimento deva observar as condicionantes ambientais e urbanísticas.

Art. 2º – As prestadoras de serviço público deverão adotar o modelo padrão de Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA, conforme Anexo I, que contém informações mínimas que devem ser preenchidas pelas prestadoras, sendo facultado a estas a requisição de outros dados relevantes para o serviço em particular, por meio do preenchimento do campo de informações complementares.

Art. 3º – O Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA deverá contemplar, minimamente, as seguintes informações:

- I. Coordenadas georreferenciadas da poligonal do imóvel do requerente, no sistema geodésico SIRGAS 2000 e coordenadas geográficas ou UTM com indicação de fuso;

- II. Localização do imóvel em relação a áreas de risco, de acordo com os documentos oficiais do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento à Lei Estadual nº 6.442, de 02 de maio de 2013;
- III. Licença de obra, Alvará de construção ou Habite-se;
- IV. Certidão de zoneamento ou enquadramento urbanístico do imóvel;
- V. Localização do imóvel em relação às áreas de preservação permanente;
- VI. Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em caso de imóveis ou posses rurais;
- VII. Localização do imóvel em relação às Unidades de Conservação.

§ 1º – Enquanto o Cadastro Ambiental Rural não estiver implantado oficialmente no Estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada cópia da Certidão Ambiental de aprovação da área de reserva legal e sua respectiva averbação à margem da matrícula do imóvel ou, em caso de posses rurais, cópia do Termo de Compromisso de Demarcação e Conservação da Reserva Legal.

§ 2º – Estarão isentos das exigências previstas no § 1º deste artigo os empreendimentos enquadrados nos parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 12 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 4º – O Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA deverá ser elaborado e emitido por equipe tecnicamente habilitada da prestadora de serviço público.

§ 1º – As decisões de aprovação ou recusa de prestação de serviço público deverão atender as restrições de uso e ocupação do solo, conforme legislação em vigor.

§ 2º – A prestadora de serviço público deverá manifestar-se de forma clara e justificada ao consumidor quanto à aprovação ou recusa da prestação de serviço.

§ 3º – Para elaboração do DEUA, a prestadora de serviço público deverá utilizar as informações e bases necessárias, disponibilizadas pelos respectivos órgãos oficiais de proteção ambiental, serviço geológico e planejamento urbano.

§ 4º – A prestadora de serviço público deverá informar ao consumidor quais bases ou fontes de informação foram adotadas para a elaboração do enquadramento urbanístico e ambiental.

§ 5º – A elaboração e emissão do DEUA são de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviço público.

Art. 5º – O Instituto Estadual do Ambiente desenvolverá programas de orientação e capacitação voltados à elaboração do Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA às prestadoras de serviço público, conforme estabelecido em Resolução INEA específica.

Parágrafo Único – Somente poderão emitir o DEUA, em nome da prestadora, os profissionais de seu quadro técnico, certificados por capacitação do INEA, cujos nomes, identidades, formação e registro profissional estejam consignados em cadastro específico do INEA.

Art. 6º – As prestadoras deverão informar às autoridades municipais e estaduais de planejamento urbano e proteção ambiental, através de relatório semestral, as decisões de recusa de prestação de serviço motivadas por condicionantes urbanísticas e ambientais adversas, que deverão ser devidamente caracterizadas no DEUA.

§ 1º – Os relatórios e dados espaciais deverão ser emitidos e repassados aos órgãos mencionados no caput nos meses de janeiro e julho, subsequentes ao semestre em análise.

§ 2º – As informações constantes no DEUA deverão ser repassadas pelas prestadoras de serviço público aos municípios visando o cumprimento do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Estadual nº 6.442/2013, que visa à incorporação dos mapeamentos de áreas de risco nos planos diretores municipais e demais instrumentos de planejamento e ordenamento territorial.

Art. 7º – As prestadoras de serviço público deverão manter um banco de dados organizado e integrado para elaboração do Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA, de modo a impedir a emissão de informações e manifestações contraditórias para um mesmo objeto de análise por parte das diferentes prestadoras de serviço.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013

CARLOS MINC
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 13/11/2013, pág. 36 a 37

Anexo Unico. Modelo padrão de Documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA

LOGOTIPO DA PRESTADORA

**DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO
URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DEUA**

Para uso da Prestadora de Serviço

(INSERIR CARIMBO COM O PARECER APROVADO OU NEGADO)

Número do Documento:
Nº

Validade:
___ / ___ / ___

Observações:

**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO
REQUERENTE:**

I – Identidade ()

II - CPF/CNPJ ()

III - Documento de Titularidade ou Posse ()

IV - ITR/IPTU atualizado ()

V - Planta de Localização ()

VI - Licença de Obra ou Alvará de Construção ()

VII - Habite-se ()

VIII - Certidão de zoneamento ou enquadramento urbanístico ()

IX - Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural ()

1. DADOS DO REQUERENTE

1.1. Nome/Razão Social

1.2. CPF/CNPJ

1.3. Endereço

1.4. Bairro / Localidade

1.5. Município

1.6. CEP

1.7. Telefone (DDD)

1.8. Fax (DDD)

1.9. e-mail

2. DADOS DO PROCURADOR (quando for o caso)

2.1. Nome/Razão Social

2.2. CPF/CNPJ

2.3. Endereço

2.4. Bairro / Localidade

2.5. Município

2.6. CEP

2.7. Telefone (DDD)

2.8. Fax (DDD)

2.9. e-mail

3. DADOS DA PROPRIEDADE

3.1. Tipologia: Rural () Urbana ()

3.2. Nome da Propriedade

3.3. N.º do CCIR (INCRA)

3.4. N.º do RGI

3.5. Cartório/Livro/Folhas

3.6. N.º inscrição do imóvel na SRF

3.7. Endereço:

3.8. Bairro/Localidade			3.9. Município		3.10. CEP
3.11. Área total da propriedade (ha)			3.12. Área objeto desta (ha)		
3.13. Coordenadas georreferenciadas da poligonal da área do solicitante (em coordenadas geográficas ou projeção UTM, com indicação do fuso, e datum horizontal SIRGAS-2000)					
	Coordenada E	Coordenada N	Fuso (23 ou 24)	Descrever local do ponto	Erro Médio GPS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
Obs.: Caso o espaço acima não seja suficiente, usar folhas extras e anexar. Existem folhas extras a anexar? () não () sim					
4. DADOS REFERENTES AO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL					
4.1. A propriedade está inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR? (aplicável somente para imóvel rural) Quando imóvel rural: () Sim () Não Quando imóvel urbano: () Não aplicável					
4.2. A propriedade está inserida em Área de Preservação Permanente? () Sim () Não Descrição da APP: Base de Informação Consultada: Nome: _____ Fonte: _____ Ano: _____					
4.3. A propriedade está inserida em Unidade de Conservação da Natureza? () Sim () Não. Nome: _____ Tipologia: Proteção Integral () Uso Sustentável () De acordo com o zoneamento do Plano de Manejo: () Sim () Não Base de Informação Consultada: Nome: _____ Fonte: _____ Ano: _____					
4.4. A propriedade está inserida em área de risco de desastres (conforme a Lei Estadual nº 6.442/13)? () Sim () Não Descrição do risco: () Inundação () Escorregamento () Enxurrada () Outros : _____ Base de Informação Consultada: Nome: _____ Fonte: _____ Ano: _____					
4.5. O empreendimento possui Habite-se? () Sim () Não O empreendimento possui Licença de Obra ou Alvará de construção? () Sim () Não					
4.6. A propriedade possui certidão de zoneamento ou enquadramento urbanístico () Sim () Não					
5. ATESTADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO QUANTO AO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL					
() Em conformidade () Em desconformidade					
6. AVALIAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO QUANTO AO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL					
() Em conformidade () Em desconformidade					
7. JUSTIFICATIVA DO ACOLHIMENTO OU RECUSA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME ORDENAMENTO JURÍDICO EM VIGOR					

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SE NECESSÁRIO.

9. RECOMENDAÇÕES AO REQUERENTE E OUTROS

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, sob as penalidades da legislação em vigor nas esferas administrativa, cível e criminal.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura